



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.284, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

“Estabelece o funcionamento em expediente interno das repartições públicas municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A situação preocupante do erário público Municipal em decorrência da queda na repartição do Fundo de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO A urgente necessidade de redimensionar as diretrizes da administração pública municipal em decorrência destas imprevisíveis ocorrências;

CONSIDERANDO A necessidade de informar à população e discutir com ela as providências a serem tomadas;

CONSIDERANDO A importância de priorizar com a comunidade os serviços que deverão ter atendimento pleno e os serviços que deverão ser paralisados ou suspensos em decorrência da insuficiente e imprevista arrecadação;

CONSIDERANDO A necessidade de chamar atenção dos Governos Estadual e Federal frente a crise que abala os municípios;

DECRETA:

Art. 1.º A realização de expediente interno nas repartições públicas municipais no dia 25 de setembro de 2015;

Art. 2.º Os serviços de educação, atividades escolares, transporte escolar e merenda escolar, bem como os serviços de saúde, atendimento nos postos de saúde e emergências e ainda o serviço de limpeza urbana, especificamente recolhimento do lixo, funcionarão normalmente nos horários e locais habituais.

Art. 3.º Os vencimentos de todos os débitos para com a fazenda pública municipal, ficam prorrogados para o próximo dia útil e de atendimento normal da secretaria da fazenda.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 22 de setembro de 2015.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração